Juizo Muni-
cipal-

~1846~

F.1

Da Villa de Sam José. Escam. Passos.

M2

Christianno Vagnar, Alemão " Justificte.

Jorge Vagnar, seu pai " Justificdo.

Justificação Civel

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oi-
to centos e quarenta e seis aos
onze dias do mez d'Agosto do di-
to anno, nesta Villa de Sam
José Comarca do Sul da Provin-
cia de Santa Catharina, em
meu Cartorio pelo Justifican-
te Christianno Vagnar, Ale-
mão me forão entregues as
suas duas petições, mando-
do esse de notificação que ade-
ante seguem pedindo me
as aceitasse para effeito de
seguir os termos dellas e seus
Despachos; em cumprimen-
to dos quaes as aceitei e au-
toei, de que para constar fa-

constar faço esta autoação.
Eu Joaquim Francisco d'Es-
Aiz e Passos, Escrivão que a escre-
vi

Ill.mo Snr. Juiz Municipal e Orf.

Diz Christiano Vagne casado m.dor no Certão de Maroby Destricto desta Villa, que tendo-se queixado a S. Ex.cia o Sr. Presid.e da Prov.a, de que seu Pae George Vagne da Freguezia de S. Pedro d'Alcantara se apossara d'humas terras e titulos que pertencião ao Supp.e, e que agora de nada lhe quer fazer entrega, foi S. Ex.cia servido remetter esse negocio ao conhecim.to de V. S. para delle tomar conhecimento.

Como porem o Supp.e tem p.a suas test.as a Christiano Schmit, Nicoláo Náu, e Antonio Vicente, que se achão nesta Villa, e bem assim o Pae do Supp.e tambem aqui se acha; sirva-se V. S. mandar que em sua prezença comparecão todos, notificando-se p.a isso e com a devida venia o Pae do Supp.e, reduzindo-se a escripto todo o occorrido ~~[illegible] a justificação de que em sua petição o Supp.e representou a S. Ex.cia~~ ~~[illegible]~~

~~Notifiquem-se [illegible] comparecer [illegible]~~ ~~[illegible]~~ [illegible] servido ~~[illegible] manhã, [illegible]~~ mandar o [illegible] seguida ~~[illegible]~~

Griplenu [illegible]

Villa de S. José 4 de Agosto de 18[illegible]

E. R. M.ce

Souza

O Cidadão

O Cidadaõ João Francisco de Souza, Juiz Municipal e de Orphãos Supplente nesta Villa de S. José e seu termo, com alçada no civel e crime &c.

Mando a qualquer Officiaes de justiça que em cumprimento deste notifiquem as testemunhas constantes da petição retro, para ofim nam nomeado alegado: contra sim notifiquem o Supplicado Jorge Vaguar para assistir dos depoimentos, sob pena de revelia, o que cumprirão. Villa de S. José 4 de Agosto de 1846. Eu Joaquim Francisco d'Assis e Sar.. Escrivaõ que o escrevi.

Souza

Certifico eu Official de Justiça abaixo assignado que em vertude do mandado Supra Citei ao Supp.do Jorge Junqueira a testemunha Mathias Nav.. em suas proprias pessoas portodo o Conteudo da petição retro para Comparecer e no dia 12 do corrente mes pelas nove horas da manhã do que Se deo

Citaçao 800

Sedero por entendidos
do que do fe Villa
de São Jorge 8 de Agosto
de 1846

Joaq.m Affonço Per.a

4

Remettido ao Sr. Juiz Municipal do Termo para pôr termo a questão em que se acha o Supp.e com seu pai, procedendo aos necessarios exames e informações p.a conhecer de que parte está a razão. Palacio do Gov.o de S.ta Cath.a, em 10 de Junho de 1840.

[illegible]

Diz Christianno Vagne Allemão Cazado e Mor. no Certão de Maruhy destricto da Villa de S.m José, e Filho de Jorge Vagne hum dos Colonos que no anno de 1829 vierão para esta Prov.a e que povoarão a Colonia de S. Pedro d'Alcantara (hoje Freg.a) que sendo então o Sup.e de menor idade não foi comprehendido no numero d'aquelles aquem primeiramente se distribuirão terras; porem achando-se em Comp.a de seu Pae, no anno de 1831, pudio obter desta Prezidencia a concessão de hua sorte de terras, com 100 braças de frente e 750 de fundos na dita Colonia, atrás dos primeiras datas, fazendo frente no Rio Maruhy, com fundos p.a o Sul a contestar com certão devoluto, confrontando pelo Leste com terras Christianno Schmit, e pelo Oeste com terras tão bem devolutas, e concedidas depois a Nicoláo Nán e outros; e cujas terras forão medidas e demarcadas, a vista dos titulos, pelo Demarcador então da Colonia Antonio Vicente que ainda ali se acha. Acontesse porem que estando as ditas terras demarcadas, passou o Pae do Sup.e com toda sua Familia a trabalhar nellas, e disfructallas em agricultura, sem provento algum do Sup.e, em quanto não tirasse elle

outro estabelecimento seu, por ter então vendido
as terras que se havião concedido pelo governo,
e nellas se conservou por espaço de dois annos,
findos os quaes mudou-se d'ali para outro
lugar, levando ainda o Supp.e em sua Comp.a,
e tendo em seu poder o documento da Conces-
são das terras deste. Passados quatro annos
Casou-se o Supp.e, e pretendia morar naquel-
las terras que se lhe havião concedido, porem
seu Pae onão consentio, dizendo serem suas as
terras, e não do Supp.e, e pois que o titulo deste
se achava em seu poder consumio, e assim o
Deixou desamparado sem meios de estabele-
cer-se com sua fam.a, de modos que estan-
do todos os outros filhos de Colonos arran-
jados com seus estabelecimentos de cultura,
só o Supp.e por causa do capricho de seu
Pae se acha reduzido a miseria, e sobrecar-
regado ja de tres filhos, e sem terras para tra-
balhar sendo lavrador.

Nestes termos vem o
Supp.e valer-se da paternal bondade de
V. Ex.cia p.a que se digne mandar pelos meios
que julgar conveniente empossal-o nas suas

nas suas terras, huma vez que perante que-
alquer Authorid.e que V. Ex.cia designar se
provará todo o expendido nesta petição, vis-
to o descaminho que teve o docum.to delles,
e não existir no L.o da porta da Secretaria
desta Presidencia assento algum a esse res-
peito; pois que o Supp.e não deseja por modo
algum entrar com seu Pai em pleitos ju-
diciaes, nem mesmo tem meios p.a isso. Res-
peitozamente

Pa V. Ex.cia favoravel
deferimento

E. R. M.ce

Crispiniano Marques

Termo de informação

Aos doze dias do mez d'Agosto de mil
oito centos e quarenta e seis annos,
nesta Villa de Sam José, em casas de
residencia do Juiz Municipal
o Cidadão João Francisco de Souza
onde eu Escrivão vim, e alli se
achava presente Jorge Vagner
ao qual o Juiz ordenou que o in-
formasse sobre o conteudo do re-
querimento de seu filho Chris-
tianno Vagner, respeito as ter-
ras de que se trata na mesma
petição, o que elle prometteo
cumprir, e debaixo das pergun-
tas que o Juiz lhe fez? Respon-
deo que era verdade ter no an-
no de mil oito centos e trinta
e hum, huma sorte de terras,
mas que tendo muitos filhos
requereo outra que lhe foi
concedida, que são as que
seu filho Christianno chama
sua, onde ambos trabalharão
que vendeo a sorte primeira que
elle informante possuia, e com-
prou outra sorte que fica
da parte d'Oeste da segunda
sorte, que não possue o titulo da
sorte segunda, por ter o Direc-
tor (n'aquelle tempo) de quem
o recebeo, o guardou. Foi per-

Foi perguntado mais se re-
cebendo elle o titulo ou reque-
rimento feito a Presidencia,
pelo qual foi concedidas as ter-
ras deque se trata, como fi-
cou dito requerimento em po-
der do Director, e não d'elle
respondente? Respondeo que
o mesmo Director foi quem
o recebeo do Presidente que ma-
is nunca lho entregou. Foi
mais perguntado se elle não
tinha mandado demarcar
essas terras? Respondeo que foi
o Director quem as mandou
medir, eque essas terras elle as
havia requerido para a sua
familia, visto que já estava
de posse das terras que lhe tocá-
rão na primeira distribui-
ção pelos colonos. Foi mais per-
guntado se tendo as terras
sido requeridas para seus fi-
lhos, como elle não deixava
seu filho trabalhar nellas?
Respondeo que elle responden-
te dava as terras, mas que os
filhos Christianno, e Pedro
não quizerão as terras se não
compradas, mas elle respon-
dente não as quiz vender.
Foi mais perguntado se elle

se elle tinha titulo da de-
marcação? Respondeo que
não tinha papel algum em
seu poder relativos a ellas.
E Tornado mais ter o Juiz a per-
guntar ou informar-se, man-
dou lavrar este termo, que assig-
nou com o respondente. Eu
Joaquim Francisco d'Assiz e Pas-
sos, Escrivão que o escrevi.

Souza

Ojrod Wagner

Apuntada

E logo no mesmo dia mez e an-
no do termo retro e supra, nes-
ta Villa de São José Comarca
do Sul na Provincia de Santa
Catharina, em Casas de resi-
dencia do Juiz Municipal
Supplicante o Cidadão João
Francisco de Souza, onde eu
Escrivão vim, e ahi por ell ano-
el do Nascimento Ramos, em
a parte presente Christian
no Wagner, forão inqueridas
as testemunhas que por este
forão apresentadas, das quaes
seus nomes estados moradas
officios idades costumes e di-
tos adiante seque, de que pa-
ra constar faço este termo

termo. Eu Joaquim Francisco d'Assiz e Passos, Escrivão o que o escrevy

Test. 1.ª

Antonio Vicente, casado, morador na Colonia de Sam Pedro d'Alcantara, que vive de seu negocio, de idade que disse ter trinta e quatro annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos pelo Juiz, e prometteo dizer verdade, e do costume disse nada. E perguntado pelo conteudo da petição folhas duas que lhe foi lida e declarado D digo e declarada, em presença do justificado.

Disse

Disse que sabe por ver e conhecer o justificante Christiano Vagnar, he filho de Jorge Vagnar hum dos Colonos Allemães que vierão para esta Provincia no anno de mil oito centos e vinte oito, e povoar a Colonia de Sam Pedro d'Alcantara no anno de mil oito centos e vinte e nove, o qual justificante vindo na Companhia de seu pai não lhe tocárão terras quando se fez a primeira distribuição dellas; e sabe mais que no anno de mil oito centos e trinta e hum foi chamado pelo Director então

então da Colonia João Henri-
que Sceitring, para na qua-
lidade de Demarcador medir
idemarcar a sorte de terras
de que se tracta, então elle de-
poente passou do lugar em-
dio com braças de terras fa-
zendo frente no rio marumbi
com fundos para o sul, que dis-
se o mesmo Director ser pa-
ra o Vagner, porem elle depo-
ente se não lembra se lhe
foi ou não apresentado al-
gum despacho da presidencia,
assim como tãobem se não
lembra se as terras erão para
o Vagner, pai, ou filho, porque
ambos nessa occasião mora-
vão juntos, efinalmente se
não lembra se passou ou não
certidão dessa demarcação.
Disse mais que d'ahi por lhe ter
dicto o proprio comprador que o
pai do justificante vendeo
a sorte de terras que primeira-
mente lhe foi concedida, esa-
be por ouvir dizer que o ven-
dedor não tendo então outras
terras foi morar com sua fami-
lia etrabalhar nas terras em
questão onde esteve algum
tempo, depois do que passou-se

passou-se a residir em hum si-
tio que tinha comprado levan-
do em sua companhia o justi-
ficante que então era soltei-
ro, finalmente disse que sabe
que por ser elle depoente hum
delles que todos os filhos dos Colo-
nos que acompanharão seus
pais para esta Provincia, ti-
verão tambem depois delles
sua sorte de terras por terem
requerido, e não sabe elle de-
poente que o justificante
possua, ou tivesse possuido ou-
tras terras depois que esteve
na companhia de seu pai, sen-
do com tudo certo que o mesmo
justificante he homem po-
bre, casado, e com trez filhos, e
que para tirar algum fructo
em agricultura tem hido tra-
balhar a favor em terras de seu
sogro, e mais não disse, nem
foi reperguntado, e sendo lhe
lido seu depoimento ratificou
e assignou com ditos Juiz, justi-
ficante, e justificado. Eu Joa-
quim Francisco d'Assiz e Massa,
Escrivão que o escrevi.

[signature]

Antonio Vicente
[illegible]
[illegible]
[illegible]

2ª 9

João Guegesiar, casado, morador na Colonia de São Pedro d'Alcantara, que vive de lavoura, de idade que disse ser sessenta e seis annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos pelo Juiz, e prometteo dizer verdade, e do costume disse nada. E perguntado pelo contendo da petição folhas duas que lhe foi lida e declarada pelo dito Nascimento em presença do justificado. Disse que conhece o justificante Christiano Vagner, e que querendo o justificante tirar para si humas terras na Colonia de São Pedro para si, conversando com o Director João Henrique sobre esse fim, ouvirão Director o aconselho que como o justificado estava inteirado dessas terras, que então requeresse para seu filho, o justificante; bem como sabe que o justificante no estado de solteiro trabalhava juntamente com seu pai, o justificante digo pai do justificado, e que o justificante não possue terras algumas

Disse

algumas, que trabalhava
o justificante de favor de seu
sogro em terras deste e to
depois de casado, que he po-
bre e tem tres filhos, e mais
não disse digo disse. Pelo jus-
tificado foi dito que o Di-
rector deo as terras a elle
e para seus filhos, e mais
não disse, e sendo lhe lido
seu depoimento ratificou
e assignou com ditos Juiz,
justificante e justificado.
Eu Joaquim Francisco d'As-
siz e Passos, Escrivão que o es-
crevi.

Souza Godinho

[illegible]

Crispiano [illegible]

Joaquim Magrini

Manoel do Nascimento Ramos

3a Matthias [illegible], casado, mo-
rador na Colonia de São Pe-
dro d'Alcantara, que vive de
lavoura, de idade que dis-
se ter quarenta annos, teste-
munha jurada aos Santos
Evangelhos pelo Juiz, e pro-
metteo dizer verdade, e do cos-
tume disse nada. E pergun-
tado pelo conteudo da peti-
ção folhas duas, que lhe foi

lhe foi lida edeclarada pe- 10
lo dito Nascimento em pre-
sença do justificado. Disse Disse
que sabe por ver econhecer
ojustificante Christiano
Wagner, que he casado, filho
de Jorge Vagner, e como colono
veio para esta Provincia no
anno de mil oito centos e vin-
te oito, e depois forão para
a Colonia de São Pedro d'Al-
cantara no anno de mil oi-
to centos e vinte nove, que
n'aquelle tempo ojustifican-
te era de menor idade, eque
na destribuição de terras na
mesma colonia, ojustifican-
te não foi comprehendido
na dita destribuição de ter-
ras estando então na com-
panhia de seu pai, eque es-
te no anno de mil oito cen-
tos e trinta e hum fizera
ao Excellentissimo Senhor Pre-
sidente hum requerimen-
to pedindo para ojustifi-
cante hũa sorte de terras
de traz da que propria o jus-
tificado, eque sabe que asor-
te de terras de que se trata fo-
rão medidas, etem sempre
ouvido dizer que erão do jus-
tificante, esabe mais por ver

por ver que este he pobre
com filhos, e não possue
outras terras, e só trabalha
va de favor em terras de
seu Sogro, tendo então no
estado de solteiro trabalha
do com seu pae o justifi-
cado na parte de terras de
que se trata, e mais não
disse, nem foi reperguntado,
e sendo lhe lido seu de-
poimento ratificou e as-
signou com o dito Juiz, jus-
tificante, e o justifica-
do. Eu Joaquim Francisco
de Sá ... Escrivão que
o escrevi.

Souza — Ab. Jos... — Jesus

Christiano Mary...

... ...
... Manoel dos Matos Ramos

5.ª Christianno Schimit, ca-
sado morador na colonia
de São Pedro d'Alcanta-
ra, que vive de lavoura
de idade que disse ter qua
renta e tres annos, teste-
munha jurada aos San-
tos Evangelhos pelo Juiz,
e prometteo dizer verdade
e do costume disse ser com
padre do justificado. E—

do justificado. E por quem-
tado pelo conteúdo da peti-
ção folhas que lhe foi li-
da e declarado pelo dito
Nascimento, a revelia do jus-
tificado. Disse que sabe — Disse
por ver e conhecer o justifi-
cante, que he casado, mo-
rador no certão de Mara-
ri, e filho de Jorge Vaguar,
Colono que no anno de mil
oito centos e vinte oito vie-
rão para esta Provincia
e forão para a Colonia de São
Pedro d'Alcantara, tempo
em que o justificante era
de menor idade, e que na
distribuição das terras na
dita Colonia não foi o jus-
tificante comprehendido
nella, morando então com
seu pai (o justificado) e
sabe mais que no anno de
mil oito centos e trinta e
hum o justificante requereo
ao Excellentissimo Senhor Pre-
sidente desta Provincia a
sorte de terras de que se trata
que fica detraz da primeira
data que foi dada ao justifi-
cado, fazendo aquella sorte
frente no rio Maruhi, e fundos

efundo ao Sol, e sabe mais que a dita sorte de terras de que se trata foi medida e demarcada, por que elle testemunha sendo era digo sendo creo della pela parte de leste ouvio ali dizer que era dita sorte do justificante, sendo certo que o justificado com sua familia incluzive o justificante trabalhavão nas ditas terras, e que mudando-se dellas, para outras mais abaixo, consta a elle testemunha que o justificado occultou o requerimento por onde foi concedida ao justificante a sorte de terras de que se trata; e mais não disse, e sendo-lhe lido seu depoimento ratificou e assignou com dito Juiz, e justificante. Eu Joaquim Francisco d'Assiz e Passos, Escrivão que o escrevi.

Souza

Christiano Schmidt

Christiano Wagner

Manoel do Nascimento Ramos

Certifico que estes autos pa-
gão sello de quatorze folhas com
duas seguintes [illegible] Vil-
la de S. José 22 d'Agosto de 1846

Joaq. Fran. d'Espir. e Ssor.

N. 18
Rs 1$170 rs do sello
[illegible] 1846

De Conclusão

Aos vinte e hum dias do mez
d'Agosto de mil oito centos e
quarenta e seis annos, nesta
Villa de São José Comarca do
Sul da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio fa-
ço estes autos conclusos ao Dou-
tor Juiz Municipal interi-
no Sergio Lopes Falcão, do que
para constar faço este Termo
Eu Joaquim Francisco d'Espir. e
Ssor, Escrivão que escrevi.

Clz.os com 1600 rs

Em ...

Em vista dos depoimentos das
testemunhas e mais peças aqui jul-
go por sentença a presente justifi-
cação, para q. produza os effeitos
em direito merecidos; pagas pelo
Justificante as Custas; entregue-se
a presente, querendo-a. Desterro
2 de Setembro de 1846.

Sergio Lopes Falcão

Datta

Aos quatorze dias do mez de Ja-
neiro de mil oito centos e qua-
renta e sete annos, nesta Vil-
la de São José Comarca da Cap-
ital Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio por
parte do Doutor Juiz Muni-
cipal Sergio Lopes Falcão me
forão entregues estes autos
com sua Sentença supra;
de que para constar faço este
termo. Eu Joaquim Francisco
d'Assis Mayor, Escrivão que o es-
crevi.

13

Certifico eu Escrivão abaixo designado que intimei a Sentença retro ao justificante e ao justificado, por cartas que lhes escrevi em data de hoje, do que dou fé. Villa de S. José 6 de Fevr.º de 1847 — 800

Joaq.m Fran.co d'Assis e Passos

Conta

Aut. e rax.		2523
M.do p 2 R.s e aprent.da		195
Cert. p 12, de Sen.ça e intim.		1070
		3788
Da p.te		
Delig.ca p 2 R.s	800	
Afig. borr.do e juram.tos ertest.ª	960	
Sello, de Sen.ça p 12	2720	4480
		8268
C.ta		900
		9168. Pg

[illegible]

[illegible]

[illegible]